



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	4365
14 / 11 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
(S)	01

MENSAGEM/1676

Rio Grande, 13 de novembro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 247 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 43.370,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando complementar o valor necessário para aquisição de móveis de escritório para melhorar a estrutura da SMMUA, assim como a manutenção de controladores eletrônicos de tráfego.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 247, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 43.370,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando complementar o valor necessário para aquisição de móveis de escritório para melhorar a estrutura desta Secretaria, assim como a manutenção de controladores eletrônicos de tráfego, no valor de R\$ 43.370,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.04.122.0001.2561	0001	1611	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	42.500,00
SMMUA	14.02.15.451.0269.2565	1109	544	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	870,00
TOTAL						43.370,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1613	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	11.000,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1614	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.800,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1615	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.300,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	538	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	7.400,00
SMMUA	14.01.04.122.0001.2561	0001	1609	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	15.000,00
SMMUA	14.02.15.451.0269.2567	1109	1621	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	870,00
TOTAL						43.370,00

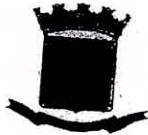
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4365/14
PLE 247/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Dez. Renato Leles

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de 20 14
[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de 20 14
VEREADOR
Flávio Santos
PSDB

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de de 20 14

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 4365/14
PLE 247/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de 11 de 2014

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



05

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 4365/14

TIPO/Nº: PLE 247/14

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><i>[Signature]</i> Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques *18/11/14*

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Signature]
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1398/14
Proc. 4365/2014

Rio Grande, 09 de dezembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 247 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, no valor de R\$ 43.370,00.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 43.370,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando complementar o valor necessário para aquisição de móveis de escritório para melhorar a estrutura desta Secretaria, assim como a manutenção de controladores eletrônicos de tráfego, no valor de R\$ 43.370,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.04.122.0001.2561	0001	1611	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	42.500,00
SMMUA	14.02.15.451.0269.2565	1109	544	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	870,00
TOTAL						43.370,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1613	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	11.000,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1614	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.800,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1615	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.300,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	538	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	7.400,00
SMMUA	14.01.04.122.0001.2561	0001	1609	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	15.000,00
SMMUA	14.02.15.451.0269.2567	1109	1621	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	870,00
TOTAL						43.370,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.828 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, NO VALOR DE R\$ 43.370,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando complementar o valor necessário para aquisição de móveis de escritório para melhorar a estrutura desta Secretaria, assim como a manutenção de controladores eletrônicos de tráfego, no valor de R\$ 43.370,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.04.122.0001.2561	0001	1611	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	42.500,00
SMMUA	14.02.15.451.0269.2565	1109	544	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	870,00
TOTAL						43.370,00

Art. 2º Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1613	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	11.000,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1614	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.800,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	1615	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.300,00
SMMUA	14.01.04.128.0006.2563	0001	538	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	7.400,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
					-Pessoa Jurídica	
SMMUA	14.01.04.122.0001.2561	0001	1609	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	15.000,00
SMMUA	14.02.15.451.0269.2567	1109	1621	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	870,00
TOTAL						43.370,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOEL DE ÁVILA	✓		
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	17		

DATA: 08/12/14

[Assinatura]
ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO